



TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41374/2022

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de equipamentos para o SAMU – Esfigmomanômetro Adulto – conforme especificações mensacionadas abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada/RS.

A presente cotação de preços eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 09h00min do dia 24/11/2022
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h59min do dia 06/12/2022
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Às 09h00min do dia 06/12/2022
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS)	Às 14h59min do dia 06/12/2022
ENCERRAMENTO DA SESSÃO	Às 15h00min do dia 06/12/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DO OBJETO: aquisição de equipamentos para o SAMU – Esfigmomanômetro Adulto – conforme especificações mensacionadas abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada/RS, pelo período de 06 (seis) meses.

Compõem este Termo de Cotação Eletrônica, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto e Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de proposta financeira.
ANEXO III	Modelo de declarações de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; de inexistência de empregados menores; inexistência de empregados em trabalho degradante; e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
ANEXO IV	Modelo de declaração de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.
ANEXO V	Termo de recebimento provisório.
ANEXO VI	Termo de recebimento definitivo.
ANEXO VII	Declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.
ANEXO VIII	Minuta do Contrato.



1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente cotação de preços eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente cotação de preços eletrônica deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044-8563.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta cotação de preços eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1. Logo após o término de apresentação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, com duração de 6 (seis) horas, período em que os proponentes poderão encaminhar seus lances.

3.2. A(s) empresa(s) que apresentar (em) a menor cotação de preços deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação e as declarações, especificados no item 4 desta cotação de preços eletrônica, por meio de sistema do Portal de Compras Públicas, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão realizada.

3.3. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS** e **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.

3.4. A proposta financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3.5. A proposta financeira também deverá conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

3.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



4.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 9 (nove) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

4.3. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III a VI):

4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias;

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

Item	Descrição – Características Técnicas	Unid.	Qtde	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Braçadeira confeccionada em nylon, utiliza fechamento de contato de alta duração, bordas sem dobras o que diminuem os riscos de cortes e arranhões, dando mais conforto ao paciente. Manguito e Pera Insufladora livres de Látex. Manômetro: Aneróide gira 360 graus para fácil visualização, sem engrenagens e resistentes a quedas contínuas, com anel amortecedor de borracha, semelhante a tecnologia DuraShock, Indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala, faixa de medição: 6 a 300 mmHg. Aparelho com padrão e qualidade da marca Welch Allyn por ser mais resistente e manter calibrados por mais tempo, garantindo leituras precisas. Com a alta demanda diária de atendimento, os aparelhos de pressão podem ser afetados por quedas acidentais e pequenos choques, o que muitas vezes causa perda da calibração, colocando em risco a sua precisão. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Os equipamentos devem ser de padrão e qualidade da marca Welch Allyn (TCU, Acórdão nº 2401/2006,9.3.2; Plenário).	UN	90	R\$ 450,00	R\$ 40.500,00

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal ou substituto.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.



6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

6.5. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.5.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.6. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

8.1. O servidor municipal responsável pela condução do processo poderá negociar, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor cotação de preços, se assim achar conveniente e oportuno, a redução em relação aos preços finais propostos.

8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta financeira.

8.3. A existência de erros materiais ou omissões na proposta financeira apresentada pela empresa primeira classificada não ensejará a desclassificação antecipada da proposta financeira, podendo o servidor municipal operador da cotação eletrônica realizar diligências junto à proponente, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores propostos.

8.4. Será facultada ao(à) servidor(a) municipal operador(a) da cotação eletrônica, em qualquer fase processual, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Alvorada, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos para o SAMU – Esfigmomanômetro Adulto – conforme especificações mencionadas abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada/RS, pelo período de 06 (seis) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Este é um insumo necessário para verificar sinais vitais dos pacientes atendidos na unidade e para diagnóstico de hipertensão arterial. O Pregão Eletrônico nº 95/2021 referente ao objeto equipamentos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, está em processo de análise interna no setor de Compras. Os itens desta dispensa apresentaram o resultado de fracasso na licitação citada acima e os equipamentos são necessários para não haver prejuízo ao atendimento da população alvoradense.

2.2. A Secretaria de saúde iniciará uma nova licitação com os itens solicitados nesta dispensa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição – Características Técnicas	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Braçadeira confeccionada em nylon, utiliza fechamento de contato de alta duração, bordas sem dobras o que diminuem os riscos de cortes e arranhões, dando mais conforto ao paciente. Manguito e Pera Insufladora livres de Látex. Manômetro: Aneróide gira 360 graus para fácil visualização, sem engrenagens e resistentes a quedas continuas, com anel amortecedor de borracha, semelhante a tecnologia DuraShock, Indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala, faixa de medição: 6 a 300 mmHg. Aparelho com padrão e qualidade da marca Welch Allyn por ser mais resistente e manter calibrados por mais tempo, garantindo leituras precisas. Com a alta demanda diária de atendimento, os aparelhos de pressão podem ser afetados por quedas acidentais e pequenos choques, o que muitas	UN		90	R\$ 450,00	R\$ 40.500,00



vezes causa perda da calibração, colocando em risco a sua precisão. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Os equipamentos devem ser de padrão e qualidade da marca Welch Allyn (TCU, Acórdão nº 2401/2006,9.3.2; Plenário).					
--	--	--	--	--	--

4. DA GARANTIA:

4.1. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.

4.2. Garantia de calibração por 05 (cinco) anos.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. A entrega dos produtos, com frete CIF, será de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, no almoxarifado da SMS, Av. Presidente Getúlio Vargas, 1116 - Alvorada/RS.

5.2. O prazo para entrega do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação por e-mail, mediante aceite da Nota de Empenho.

5.3. A entrega será única.

5.4. A VENCEDORA deverá responder em até 02 (dois) dias úteis a contar do pedido da contratante informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Os quantitativos por tamanho solicitado neste termo de referência podem variar conforme grade de tamanhos do fornecedor.

6.3. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item empenhado, bem como o número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. O recebimento provisório do produto se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os produtos serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações do Termo de Referência e ao quantitativo solicitado.

6.5. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) após conferência dos produtos entregues, através do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal.

6.6. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido após recebimento provisório dos materiais.

6.7. Nos casos em que a vencedora precisar corrigir algo, deverá constar no termo de recebimento definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

6.8. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais



problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do material ou a inconformidade com o Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA:

Não se aplica.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

8.1. Licença sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio do licitante, e compatível com o objeto da licitação.

8.2. AFE - Autorização de Funcionamento de empresa do licitante.

8.3. AFE - Autorização de Funcionamento de empresa do fabricante.

8.4. Caso a empresa esteja isenta de apresentar alguma das documentações solicitadas em edital, deve apresentar um documento que comprove a isenção.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

9.1. Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo preponente por meio de documentos, conforme normas da ANVISA). Não será aceito protocolo de Primeiro Registro do produto. Quando estiver em tramitação a renovação do registro, encaminhar o protocolo acompanhado da cópia do Primeiro Registro.

9.2. A empresa Primeira Classificada no certame deverá apresentar catálogo referente ao produto proposto. Em caso de desclassificação, a obrigatoriedade se estende aos classificados seguintes.

9.3. Aprovação do INMETRO

10. DA AMOSTRA:

Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

11.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da SMS.

11.2. Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.4. Executar o objeto na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do material deverá ser informado à Secretaria com o máximo de antecedência possível.

11.6. A Vencedora compromete-se a informar a descontinuidade do material com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a Vencedora deverá



apresentar imediatamente um novo material, que deverá manter o mesmo valor e atender as especificações do termo de referência, bem como toda documentação exigida para análise.

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

12.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela vencedora.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela vencedora, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.

12.4. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

12.5. Comunicar prontamente à vencedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

12.6. Efetuar o pagamento no valor e época estabelecidos neste termo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	7004 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE
Vínculo:	45050000 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BASICA
Subelemento:	34490520801000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODON

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega do material, mediante nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal ou substituto.

14.2. Havendo erro ou irregularidade na apresentação ou emissão do documento de cobrança ou dos documentos fiscais, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o município.

14.3. O fornecedor se responsabiliza de manter a regularidade fiscal, anexando as certidões solicitadas pelo departamento de liquidação da SMFPO à Nota Fiscal.

14.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor.

14.5. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.



15. DA FISCALIZAÇÃO:

A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

Aquisição de equipamentos para o SAMU – Esfigmomanômetro Adulto – conforme especificações mensacionadas abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada/RS, pelo período de 06 (seis) meses.

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA – RIO GRANDE DO SUL

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência – anexo I do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

REGISTRO GERAL – RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a cotação de preços eletrônica nº 70/2022.

3. PREÇO:

3.1. A proposta deverá conter o menor preço unitário e total do item, assim como, conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **anexo I** do edital.

Item	Descrição – Características Técnicas	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Braçadeira confeccionada em nylon, utiliza fechamento de contato de alta duração, bordas sem dobras o que diminuem os riscos de cortes e arranhões, dando mais conforto ao paciente. Manguito e	UN		90	R\$	R\$



Pera Insufladora livres de Látex. Manômetro: Aneróide gira 360 graus para fácil visualização, sem engrenagens e resistentes a quedas contínuas, com anel amortecedor de borracha, semelhante a tecnologia DuraShock, Indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala, faixa de medição: 6 a 300 mmHg. Aparelho com padrão e qualidade da marca Welch Allyn por ser mais resistente e manter calibrados por mais tempo, garantindo leituras precisas. Com a alta demanda diária de atendimento, os aparelhos de pressão podem ser afetados por quedas acidentais e pequenos choques, o que muitas vezes causa perda da calibração, colocando em risco a sua precisão. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Os equipamentos devem ser de padrão e qualidade da marca Welch Allyn (TCU, Acórdão nº 2401/2006,9.3.2; Plenário).					
--	--	--	--	--	--

3.2. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

3.4. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com os artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, XX de XXXXXX de 2022.

Assinatura e carimbo da proponente
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui(mos) os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Alvorada, de de 20XX.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A _____, neste ato representada pelo fiscal do termo de cotação eletrônica Sr.(a) _____, Matrícula Funcional nº _____, declara para os devidos fins, que recebeu na data de hoje, da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, o(s) item(ns) abaixo relacionado(s) que compõe o empenho nº _____.

Nº do Item	Descrição do Item	Quantidade Recebida

Este Termo refere-se ao recebimento provisório dos itens supracitados para que sejam analisadas as exigências contidas no termo de cotação em um prazo de _____ dias, e após será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Alvorada, _____ de _____ de 2022.

FISCAL DO TERMO DE COTAÇÃO



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

A _____, neste ato representada pelo fiscal do termo de cotação eletrônica Sr.(a) _____, Matrícula Funcional nº _____, declara para os devidos fins que o(s) item(ns) constantes no Termo de Recebimento Provisório foram conferidos e estão de acordo com as especificações e quantidades previstas na ata de registro de preços.

Alvorada, _____ de _____ de 2022.

FISCAL DO TERMO DE COTAÇÃO



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU
QUADRO SOCIETÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, por meio de seu representante legal,
_____, CPF _____, vem,
por meio desta, declarar que não possuímos no nosso quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de
Alvorada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a
que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

O **Município de Alvorada**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste município, denominada CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____-____, e-mail: _____, telefone: (____) _____, representada neste ato pelo Sr (a) _____, portador (a) do RG – registro Geral nº _____, inscrito (a) no CPF – Cadastro de Pessoa Física, sob o nº _____, brasileiro (a), Estado Civil, profissão, residente e domiciliado (a) em _____-____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 41374/2022, Cotação de Preços Eletrônica nº 070/2022, Dispensa de Licitação nº 229/2022.**

Compõe este contrato o seguinte anexo:

ANEXO I	Modelo de declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.
----------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para o SAMU – Esfigmomanômetro Adulto – conforme especificações mensacionadas abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada/RS, pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõe o artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da Proposta Financeira.

3.2. Os preços para prestação são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição – Características Técnicas	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Braçadeira confeccionada em nylon, utiliza fechamento de contato de alta duração, bordas sem dobras o que diminuem os riscos de cortes e arranhões, dando mais conforto ao paciente. Manguito e	UN		90	R\$	R\$



Pera Insufladora livres de Látex. Manômetro: Aneróide gira 360 graus para fácil visualização, sem engrenagens e resistentes a quedas contínuas, com anel amortecedor de borracha, semelhante a tecnologia DuraShock, Indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala, faixa de medição: 6 a 300 mmHg. Aparelho com padrão e qualidade da marca Welch Allyn por ser mais resistente e manter calibrados por mais tempo, garantindo leituras precisas. Com a alta demanda diária de atendimento, os aparelhos de pressão podem ser afetados por quedas acidentais e pequenos choques, o que muitas vezes causa perda da calibração, colocando em risco a sua precisão. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Os equipamentos devem ser de padrão e qualidade da marca Welch Allyn (TCU, Acórdão nº 2401/2006,9.3.2; Plenário).					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal ou substituto.
- 4.2.** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.
- 4.3.** Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
- 4.4.** Havendo erro ou irregularidade na apresentação ou emissão do documento de cobrança ou dos documentos fiscais, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 4.5.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 4.6.** Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
- 4.7.** Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 4.8.** O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de



Alvorada).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, conforme o caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

6.1. Entrega dos produtos, com frete CIF, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas e 30 minutos às 11 horas, e/ou das 13 horas às 16 horas, no almoxarifado Secretaria Municipal de Saúde, Av. Presidente Getúlio Vargas, 1116, Bela Vista, Alvorada/RS.

6.2. A empresa vencedora deverá entregar, em até 15 (quinze) dias da requisição expressa e emissão da nota de empenho, todos os itens solicitados.

6.3. A DETENTORA deverá responder em até 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido da contratante, informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

6.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega aqui estabelecido.

6.5. Deverão conter em sua embalagem a marca aprovada na cotação.

6.6. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal, e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

6.7. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item, bem como o número da nota de empenho correspondente.

6.8. O recebimento provisório do material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações do termo, marca aprovada e quantitativo solicitado.

6.9. As notas fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, após conferência dos materiais entregues, por meio do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

6.10.1. Nos casos em que a CONTRATADA precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

6.11. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as



falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

7.2. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a)** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b)** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no subitem 7.7.2;

7.7.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação



exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

7.7.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

- a) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- c) efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- d) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- e) estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.7.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere a letra “c” do subitem anterior são absolutamente impenhoráveis.

7.7.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recursos Utilizados	
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	7004 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE
Vínculo:	45050000 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BASICA
Subelemento:	34490520801000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODON

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A execução do objeto contratado deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos, e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no edital de Cotação Eletrônica, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e



prestar os esclarecimentos necessários.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.7. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade do licitante vencedor.

9.8. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

9.9. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria.

9.10. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no contrato, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitada.

9.11. A CONTRATADA obriga-se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução do respectivo contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública, durante todo período contratual.

9.12. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outro em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

9.13. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência – anexo I do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.14. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da SMS.

9.15. Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.17. Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste instrumento.

9.18. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informado à Secretaria com o máximo de antecedência possível.

9.19. A CONTRATADA compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor do contrato e atender as mesmas especificações.

9.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes



do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários, à execução do contrato.

10.3. A contratante deverá notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

10.5. A contratante deverá exercer a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal especialmente designado.

10.6. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

10.7. É dever da contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à contratada das penalidades legais e contratuais.

10.8. A contratante deverá notificar a contratada, formal e tempestivamente, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas contratuais.

10.9. A contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

10.10. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações aqui prescritas, atestando sua conformidade.

10.11. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.

10.12. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente documento.

10.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente termo e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção prevista na letra “a” deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. A sanção prevista na letra “c” deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. A sanção prevista na letra “d” deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2.5. A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

11.2.6. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item;



11.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.4.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.4.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.8.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.5. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada da garantia do contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

12.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

4º Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



12.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.6.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.4. Toda e qualquer informação, Apostilamento ao Contrato, Termo Aditivo ao Contrato e requerimento por parte da contratada, em relação ao contrato, deverão ser encaminhados ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, 94810-001, Alvorada-RS, aos cuidados do Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação, da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-RS, para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.



14.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Alvorada, ____ de _____ de 2022.

Empresa Contratada
Resp. Legal
Contratada

Neusa B. Abruzzi
Secretária Municipal

Município de Alvorada
José Arno Appolo do Amaral
Prefeito

Testemunhas:



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU
QUADRO SOCIETÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 070/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, através de seu representante legal,
_____, CPF _____, vem
por meio desta declarar que não possuímos no nosso quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de
Alvorada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais,
estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a
que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).